



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Mesa Diretora

RESOLUÇÃO N° 003/CMJ/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a atualização dos valores de diárias de Vereadores e Servidores no âmbito da Câmara Municipal de Jateí/MS e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal bem como Artigo 11, inciso XXVII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1 - Atualizar os valores de diárias concedidas aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Jateí – MS, que se deslocarem temporariamente da sede do município, por interesse do serviço público e com expressa autorização do Presidente da Câmara, serão concedidas diárias para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, conforme discriminadas no anexo I.

Parágrafo Único - Para os Vereadores e Servidores será o limite de até 05 (cinco) diárias mensais ou em caso de excepcional necessidade através de motivo justo, devidamente protocolado ao Presidente.

Art. 2 - Não integram as diárias, despesas com combustível, peças e prestação de serviços, como: borracharia, mecânica, guincho, etc, em veículo oficial utilizada na viagem.

§1º - Caso o deslocamento se dê em veículo oficial serão ressarcidos os valores relativos ao combustível, peças e prestação de serviços, como: borracharia, mecânica, guincho, etc, mediante apresentação das notas fiscais, independentemente da quantidade de Vereadores ou Servidores que utilizarem do mesmo veículo.

Art. 3 Ao Vereador ou Servidor da Câmara de Vereadores que receba autorização para deslocar-se do Município, com o objetivo de serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, poderá ser concedido o transporte além da diária.

§1º - Entende-se por interesse do Poder Legislativo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Mesa Diretora

I – Participação em cursos, estágios, congressos, treinamentos e seminários ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo/função ou atividade parlamentar;

II – Comparecimento em audiências públicas de órgãos federais, estaduais, de interesse do município;

III – Quando o Presidente e o 1º Secretário ou qualquer outro Vereador por indicação do Presidente se deslocarem do município para representar o Poder Legislativo junto as autoridades estaduais e federais para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 4 - Fica estabelecido que as despesas com transporte conforme previstas no Artigo 2º, terão seu reembolso concedido mediante o respectivo recibo devidamente identificado pelo prestador do serviço ou Nota Fiscal, tendo como elemento de despesa para pagamento código contábil específico.

Art. 5 - Havendo legislação de concessão de suprimento de fundos para despesas miúdas de pronto pagamento no âmbito da Câmara Municipal, as despesas previstas no Artigo anterior poderão ser reembolsadas por esse método, onde nos recibos e notas fiscais, constarão obrigatoriamente à razão social – Câmara Municipal de Jateí.

Art. 6 - O Vereador ou Servidor que necessite deslocar-se da Sede do Município, nos termos do desta Lei, deverá solicitar por escrito a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa e comprovação da necessidade do deslocamento, conforme formulário prescrito nos anexos II e III.

§1º - A diária somente será concedida após despacho do Presidente.

§2º - É vedada as indenizações após o termino do evento em que se deu origem ao requerimento.

§3º - Em caso de solicitação de diárias pelo Presidente da Câmara, a autorização será concedida pelo Diretor da Casa.

Art. 7 - As diárias serão requisitadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas ao ordenador de despesas, excetuando-se os casos de emergência.

Parágrafo Único - A guia de solicitação da diária, bem como o Relatório da Viagem deverá ser os constantes dos anexos II e III, sem prejuízo da complementação por outros meios, se for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Mesa Diretora

Art. 8 - Não gera direito de diárias:

I – Quando o deslocamento se der dentro do território do município.

II – Quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme o solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres do Município, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários.

Art. 9 - Quando a permanência do vereador ou do servidor fora do município não exigir pernoite, a diária será de direito.

Parágrafo Único – As diárias terão valores diferentes conforme a distância do deslocamento, conforme anexo desta Lei.

Art. 10 - Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Lei poderão ser revistos anualmente mediante aplicação do IPM-FGV, através de Portaria da Presidência da Câmara.

Art. 11. - As diárias concedidas em desacordo com esta Lei deverão ser ressarcidas à Câmara dentro do mês de ocorrência ou em até 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

Parágrafo Único - Consideram-se diárias em desacordo com esta Lei ou concedidas de forma irregular às diárias que:

I - Supere o valor ou a quantidade prevista, conforme Art. 1º e Anexo I desta Lei;

II - Não esteja acompanhada da Solicitação de Viagens e Diárias;

III - Não tenha o beneficiário entregue relatório circunstanciado da viagem acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios nos próximos 2 (dois) dias úteis ao retorno da viagem;

IV - Não comprove o beneficiário que efetuou a viagem para o destino solicitado.

Art. 12 – Haverá desconto na diária:

I- Quando o deslocamento se der a menos de 100 (cem) quilômetros de distância da sede do Município, a diária será reduzida a 50% (cinquenta por cento).

Art. 13 – Haverá acréscimo na diária:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Mesa Diretora

- I- Quando o deslocamento for para outro Estado, o valor da diária será acrescido de 60% (sessenta por cento) da diária atribuída ao respectivo cargo ou função.
- II- Nos deslocamentos para a Capital Federal e para outros países da América do Sul, o valor da diária será acrescido de 80% (oitenta por cento) da diária atribuída ao respectivo cargo ou função.
- III - Para os demais países, o valor da diária será acrescido de 100% (cem por cento) da diária atribuída ao respectivo cargo ou função.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se em sua totalidade a Resolução nº 008/2017 de 18 de dezembro de 2017.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ,MS, 11 de março de 2022.

Edison Jose de Lima Paz
Presidente

Suziane Pereira da Silva Manfré
Vice-Presidente

Francisco Alves de Araújo
1º secretário

Celino Luiz Neponuceno Vieira
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO I

Quadro Demonstrativo dos Valores das Diárias

Cargos	No Estado	Fora do Estado	Brasília (DF) e países da América do Sul	Outros países
Vereador	R\$ - 900,00	R\$ - 1.440,00	R\$ - 1.620,00	R\$ - 1.800,00
Servidor	R\$ - 550,00	R\$ - 880,00	R\$ - 990,00	R\$ - 1.100,00

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ,MS, 11 de março de 2022.

Edison Jose de Lima Paz
Presidente

Suziane Pereira da Silva Manfré
Vice-Presidente

Francisco Alves de Araújo
1º Secretário

Celino Luiz Neponuceno Vieira
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE VIAGENS E DIÁRIAS	01	DATA	02	NUMERO

03	SOLICITANTE/NOME

04	CARGO/FUNÇÃO	05	MATRICULA	06	CPF

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

07	DATA DE SAÍDA	08	DIÁRIAS SOLICITADAS
DESLOCAMENTO			

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

09	ESPECIFICAÇÃO	10	QTD.	11	VALOR UNITÁRIO	12	VALOR TOTAL
	DIARIA (S) CONCEDIDA(S)						

13	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS PAGAS – POR EXTENSO	AUTORIZO A DESPESA E O PAGAMENT O	14	DATA DA ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
		DA (S) DIÁRIA (S)		

15	AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM ASSINATURA/PAGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ**

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM NACIONAL/INTERNACIONAL		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/VEREADOR		
Nome:		
Cargo:	Matrícula CM:	Lotação/ Exercício:
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO		
Percurso:		
Data de Saída:	Data Prevista de Chegada:	

COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO									
<input checked="" type="checkbox"/>	Certificado e/ou Declaração		Bilhetes de Embarque		Lista de Presença		Ata		Outros

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
OBJETIVO DA REUNIÃO	PARTICIPAÇÃO NO SEMINARIO ESTADUAL DE VEREADORES
DATA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Data:
_____ NOME Servidor/Vereador Nome/Matrícula do Servidor/Vereador

SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO ÓRGÃO	
Nome do Servidor:	Data de recebimento do relatório: